



"Quão Difícil Nos Temos Movido"

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS COMUNICADO NACIONAL 7/17

27 de Março de 2017



Organização Europeia de
Associações Militares

Exigimos a alteração imediata do EMFAR!

O Decreto-Lei nº 30/2017, de 22 de Março, aprova o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, que se aplica a todos os profissionais desta força de segurança, Oficiais, Sargentos e Guardas, em qualquer situação.

Numa primeira análise, e no que se aplica transversalmente às três categorias, saltam imediatamente à vista **diferenças significativas** entre conceitos constantes neste Estatuto e conceitos supostamente equivalentes, constantes no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR).

De entre outros, desde logo em relação aos **"Deveres Especiais"**, enquanto os profissionais da GNR estão, compreensivelmente, sujeitos ao **"Dever de Isenção"**, bem tipificado no Regulamento de Disciplina dos militares da GNR, os militares das Forças Armadas estão sujeitos ao absurdo e inaceitável **"Dever de Isenção Política"**!

Relativamente à **"Não satisfação das condições gerais"** para efeitos de promoção, enquanto um elemento da GNR que, num mesmo posto e em dois anos seja preterido por não satisfazer as condições gerais de promoção, é excluído de promoção pelo período de cinco anos, um militar das Forças Armadas é definitivamente excluído da promoção!

Qualquer elemento da GNR pode declarar por escrito, desejar passar à situação de Reserva depois de completar 36 anos de tempo de serviço militar e 55 anos de idade. Já um militar das Forças Armadas só o pode fazer depois de completar 40 anos de tempo de serviço militar e 55 anos de idade.

O militar das Forças Armadas transita "compulsivamente" para a situação de Reserva se for excluído da promoção ao posto imediato nos termos previstos no EMFAR, tal **"punição"** não se verifica para os profissionais da GNR pois esta figura, severamente punitiva, felizmente, não consta no seu Estatuto.

De acordo com o articulado no EMFAR, a figura da **"Exclusão da Promoção"** aplica-se definitivamente aos militares das Forças Armadas por terem sido ultrapassados na promoção por escolha. Para os profissionais da GNR só existe exclusão da promoção enquanto se verificar a situação de licença ilimitada, havendo ainda no seu Estatuto a figura de **"Exclusão Temporária de Promoção"**. Ou seja, em termos de possibilidade de progressão na carreira, na GNR, ninguém é **"condenado à morte"**! Mas a todos é concedida a possibilidade de melhorar e progredir, ainda que mais tarde!

Mas se estas diferenças que se aplicam transversalmente às várias categorias já são suficientemente incómodas, mais revoltantes se tornam as medidas que aos Sargentos em particular dizem respeito.

O nº. 2 do artigo 216.º é inequívoco relativamente aos postos que contemplam a categoria de Sargentos na GNR: Sargento-Mor, Sargento-Chefe, Sargento-Ajudante, Primeiro-Sargento e Segundo-Sargento!

O artigo 218.º, logo no seu nº. 1, não deixa margem para dúvidas: *"o ingresso na categoria de sargentos faz-se no posto de segundo-sargento..."*, definindo-se muito claramente no artigo 6.º que *"designam-se por furriéis, os formandos do curso de formação de Sargentos"*, especificando o artigo 225.º as circunstâncias em que ocorre a graduação no posto de furriel e a curta temporalidade da mesma pois se o curso exceder três anos, o formando é graduado no posto de Segundo-Sargento logo no início do ano que exceda o terceiro ano de formação!

Sendo o MDN Azeredo Lopes um dos signatários do Decreto-Lei que aprova o Estatuto dos profissionais da GNR, menos se compreende e se aceita este comportamento por parte da tutela política, mas a que também não se podem furtar as chefias militares! E mais exposta fica a incongruência do veto do Presidente da República!

Em 1999 os Sargentos saíram às ruas para lutar contra tratamento diferenciado entre Sargentos dos três Ramos das Forças Armadas. **E venceram!**

Em 2001 os Sargentos tiveram que sair à rua para lutar contra o tratamento diferenciado relativamente aos seus camaradas Sargentos da GNR. **E venceram!**

Os Sargentos das Forças Armadas, não andaram, não andam nem nunca andarão a **"reboque"**!

Os Sargentos das Forças Armadas de Portugal não viram é a cara à luta nem se vergam! Pela defesa dos seus direitos e pela dignidade da sua Condição, estão empenhados no diálogo, mas determinados e disponíveis para usar todos os meios ao seu alcance, neste combate desigual em que a razão está inquestionavelmente do seu lado!

A alteração do EMFAR, mais do que uma exigência antiga, apresentada à tutela política e militar desde o dia da sua publicação em DR, é agora, mais que nunca, um acto premente e de necessária justiça!

A Direcção
27 de Março de 2017